

Estudo Técnico Preliminar 100/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64511.012222/2025-54

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação pretendida destina-se a atender às necessidades da Seção de Auditoria do PMGuTC, que atende a demanda de um efetivo de aproximadamente 500 (quinhentos) alunos do Curso de Formação de Sargentos, aproximadamente 300 (trezentos) soldados do Efetivo Variável e 800 (oitocentos) militares do corpo permanente da ESA que fazem jus ao atendimento no referido Posto. Ainda, a Guarnição abrangida pelo Posto Médico de Três Corações possui cerca de 5.000 (cinco mil) beneficiários (incluindo militares da ativa, dependentes e pensionistas) os quais são atendidos por este PMGu e Organizações Cíveis de Saúde (OCS) conveniadas por intermédio do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Auditoria do PMGuTC	1º Ten Milena Souza de Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Para que o presente serviço seja contratado do fornecedor, devem ser observados os requisitos mínimos exigidos, conforme especificações técnicas dos fabricantes descritos no projeto básico do processo de contratação.

4.2 Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.3 O objeto da contratação deve ser disponibilizado no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATSER.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado demonstrou que há apenas 1 (um) fornecedor que oferece o banco de dados virtual de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, sistema esse indispensável para auditar as contas médicas dos beneficiários do FuSEx atendidos em OCSs. Por isso, a modalidade Inexigibilidade de Licitação é a mais adequada para realizar a contratação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Foi levantada, pela Seção de Auditoria do PMGu TC, para adequada revisão das contas médicas de pacientes beneficiários atendidos por OCSs, a necessidade do serviço de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

6.2 A contratação será na modalidade Inexigibilidade de Licitação e o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O conjunto de todos os elementos necessários para de forma integrada gerar os resultados que atendam a necessidade que originou a contratação foram: Levantamento da necessidade; Estudo Preliminar; Formalização da Demanda; Carta de Exclusividade; Proposta Comercial; e Minuta de Contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Será adquirida 01 (uma) licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS SEM EXPORTAÇÃO DE DADOS pelo período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.548,00

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.548,00 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme discriminado no projeto básico.

8.2 Por se tratar de Inexigibilidade de Licitação, não foi realizada Pesquisa de Preços conforme Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, visto que só há uma empresa que fornece a licença do banco de dados.

8.3 A aquisição se enquadra na Natureza de Despesa 339039 - Serviços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme a natureza da contratação, não há parcelamento da solução, visto que a licença de uso do banco de dados é contratada com direito a 12 (doze) meses de uso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há necessidade nem previsão de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação da licença de uso do banco de dados em saúde está prevista no plano anual de contratações, no qual é realizado um levantamento sobre as necessidades para apoiar o funcionamento do setor pelo período de 12 meses.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição da licença visa a adequada conferência das contas médicas dos beneficiários da guarnição, visando a economicidade e a otimização dos recursos do Sistema de Saúde do Exército.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbram providências adicionais, tendo em vista já possuir as condições favoráveis para o recebimento e emprego do material a ser licitado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição em si do serviço supracitado não apresenta quaisquer das propriedades de periculosidades relacionadas à saúde humana ou prejudicial ao meio ambiente. Porém, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15488-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;
- INM produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Após análise do exposto neste ETP, conclui-se que a contratação é viável e necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO MARQUES DA COSTA

Chefe da Equipe

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Integrante Área Técnica

GRASIELE CRISTINA GOMES RIBEIRO DA SILVA

Integrante Administrativo